

EDITAL

Processo nº AGSUS.000121/2026-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026**1. PREÂMBULO**

1.1. A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO ITEM**, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS - Resolução do Conselho Deliberativo - CDA nº 23/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
Início do Acolhimento de Propostas: 22/05/2026	
Limite de Acolhimento de Propostas 03/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)	
Abertura das Propostas: 03/06/2026, às 10:00h (horário de Brasília)	
Data e hora da disputa: 03/06/2026, às 10:10:00 h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico utilizado: www.gov.br/compras	
UASG: 932133	
FONE: (061) 99657-87652	E-MAIL: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **49 (quarenta e nove) veículos utilitários tipo SUV**, zero quilômetro, mediante seleção por menor preço unitário, visando ao fortalecimento da capacidade operacional e logística das ações institucionais nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão.

2.2. Das quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	VEÍCULO TIPO SUV Características Gerais: • Categoria: SUV (veículo utilitário esportivo) • Veículo novo, zero quilômetro • Cor: branca, original de fábrica • Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo motorista • Portas: mínimo de 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira • Combustível: flex (gasolina/etanol) Motorização e Desempenho • Cilindrada mínima: 1.0 L. • Alimentação: flex (gasolina/etanol), com injeção eletrônica • Potência mínima: 110 cv (variável conforme motor) • Transmissão: automática, conforme versão de fábrica • Tração: dianteira, original de fábrica				

1

- Torque compatível com operação urbana e rodoviária, garantindo desempenho equilibrado para uso misto

Direção, Suspensão e Altura do Solo

- Direção: elétrica ou eletroassistida, original de fábrica

Suspensão:

- Dianteira: independente (tipo McPherson ou equivalente)
- Traseira: eixo de torção ou independente, conforme projeto do fabricante
- Altura mínima do solo (vão livre): compatível com circulação em estrada de terra e terrenos irregulares, mínimo de 180 mm
- Calibrada para uso urbano e rodoviário, com aptidão para vias não pavimentadas e estradas vicinais

Freios, Estabilidade e Segurança

- Freios: ABS nas quatro rodas
- Controle eletrônico de estabilidade
- Assistente de partida em rampa (HSA/Hill Holder)
- Airbags: no mínimo frontais (motorista e passageiro)
- Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes
- Sistema sonoro de alerta de marcha à ré

Conforto e Tecnologia

- Ar-condicionado original de fábrica, em pleno funcionamento
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Travas elétricas nas quatro portas, com acionamento pelo motorista
- Central multimídia com tela, conectividade Bluetooth e entrada USB
- Computador de bordo

Rodas e Pneus

- Rodas: aro mínimo compatível com o porte do veículo (mínimo 16")
- Pneus: compatíveis com uso misto (asfalto e estrada de terra)

Itens Obrigatórios

- Protetor de cárter
- Jogo de tapetes
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização (conforme CONTRAN)
- Tanque de Combustível: Capacidade mínima 46 (quarenta e seis) litros

Condições de entrega: Os veículos

UNIDADE

49

R\$ 147.424,25

R\$ 7.223.788,25

	deverão ser entregues devidamente adesivados conforme identidade visual institucional, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sem qualquer pendência documental ou operacional e plena carga de combustível (tanque cheio).			
--	--	--	--	--

2.3. As especificações técnicas detalhadas, cronogramas de coleta, parâmetros específicos e demais exigências encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. **DA ENTREGA**

3.1. A entrega será realizada de forma descentralizada em cidades previamente definidas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela logística de transporte, incluindo a utilização de caminhão-cegonha ou meio equivalente, sem qualquer ônus adicional para a AgSUS.

3.2. Para fins de planejamento logístico, as entregas serão realizadas nos seguintes polos de entrega:

ITEM	POLOS PARA ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alpercata (MG);	Unidade	20
	Ouro Preto (MG);	Unidade	18
	Colatina (ES).	Unidade	11

3.3. Os endereços exatos dos pátios de recebimento, bem como eventuais ajustes na distribuição dos veículos por município, serão formalmente informados à CONTRATADA por meio da Ordem de Fornecimento **ANEXO IX**, observadas as necessidades operacionais do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas, ou consórcio de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.

4.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

4.7. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

4.7.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

4.7.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 4.7.1

4.7.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

4.7.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

4.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

4.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

4.7.11. **No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo IV, deste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

5.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior da realização da sessão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta **inicial** do proponente deverá conter o **valor UNITÁRIO**, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, **e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;**

6.3. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão de Seleção a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.4. **A proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital;

6.5. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

6.6. Na proposta da licitante deve estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

6.7. **O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

6.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e/ou totais, prevalecerá o valor total da proposta.

6.8.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

6.8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

6.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

6.10.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

6.10.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.10.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;

6.10.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD); e

- 6.10.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 6.11. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.1. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- 7.3. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônico, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 7.4. **Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.4.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
- 7.4.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:
- 7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 7.5.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.5.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.5. Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.6. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.7. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.
- 7.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.9. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:
- 7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.
- 7.9.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 7.9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9.5. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

- 7.10. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do modelo de proposta **Anexo II**, no prazo de pelo menos **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada no sistema ou através do e-mail aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br, antes de findo o prazo.
- 7.11. Caso o lance vencedor contemple o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.
- 7.12. **A Proposta deverá:**
- 7.12.1. Conter o **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, atendendo o disposto no **Termo de Referência, ANEXO I** deste edital;
- 7.12.2. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.12.3. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.12.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 7.12.5. Consignar o preço unitário e/ou total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro(a) adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta; e
- 7.12.6. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.
- 7.13. Quando da análise da proposta ajustada:
- a) se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a executabilidade da proposta;
- b) se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.
- c) Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.14.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 7.14.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 7.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a executabilidade da proposta;
- 7.14.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- 7.14.5. Apresentarem **preços finais** superiores aos valores unitários e globais estimados pela **AgSUS**.
- 7.15. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.
- 7.15.1. Antes de desclassificar a proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **AgSUS**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **AgSUS**;
- 7.15.2. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, a composição de seus custos para comprovação da executabilidade do preço proposto.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 7.17. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 7.18. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.19. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.
- 7.20. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.
- 7.21. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.
- 7.22. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.
- 7.23. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas

especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

7.24. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a **AgSUS**;

7.25. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

7.26. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.27. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção poderá notificar a área competente para abertura de processo sancionatório do proponente convocado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da proponente e conter o mesmo número do CNPJ constante da proposta.

I - Se a participante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

II - Se for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.1.2. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade aplicável.

8.1.3. A comissão poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e veracidade das informações.

8.1.4. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento poderá implicar na inabilitação automática.

8.1.5. A proponente deverá apresentar declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, contendo, no mínimo:

I - Pleno conhecimento e concordância com todos os termos do edital e do contrato.

II - Compromisso de manter, durante toda a execução contratual, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários.

III - Ciência das sanções administrativas previstas em caso de descumprimento.

8.1.6. Empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por órgãos oficiais estarão automaticamente inabilitadas.

8.1.7. A proponente deverá fornecer, sempre que solicitado, outras informações necessárias à comprovação da habilitação.

8.1.8. A participação no certame implica aceitação integral dos termos do edital e da minuta contratual.

8.1.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem integralmente às condições de habilitação deste Edital.

8.1.10. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o pregoeiro analisará a documentação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

8.1.11. Observada às exigências de habilitação, o pregoeiro declarará o participante vencedor, consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria do sistema, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

8.2. Da Habilitação jurídica:

8.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa.

8.3. Da Regularidade fiscal/tributárias e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.3.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

proponente, quando couber; e

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.4. **Da Qualificação econômico-financeira:**

8.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1. A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados e disponíveis na forma da lei.

8.5.2. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no atual exercício financeiro, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura.

8.5.3. Comprovação de Patrimônio Líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses;

8.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

8.7. **Da Qualificação Técnica:**

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto do certame em características, quantidades e prazos, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados apresentados pela licitante deverão comprovar experiência prévia de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto no certame.

9. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1. Uma vez publicado o edital, será aberto prazo para apresentação de questionamentos técnicos, por qualquer pessoa, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aqusicoes.riodoce@agenciasus.org.br.

Parágrafo único: Caso o questionamento apresentado ocasione retificações no edital que repercutam na proposta a ser apresentada pelo licitante, o Pregoeiro procederá a republicação do Edital retificado, reiniciando o prazo para apresentação de propostas.

9.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aqusicoes.riodoce@agenciasus.org.br.

9.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à AgSUS, qualquer pessoa que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no subitem 9.2, não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

10.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto em questão não apresenta alta complexidade, nem exige elevado grau de especialização ou especificação que justifique a formação de consórcios e que restrinja significativamente o universo de possíveis licitantes.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. **DO RECURSO**

12.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame.

12.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado.

12.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

13.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Quando convocada, a licitante terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

14.2. A licitante deverá providenciar para assinatura da Ata:

14.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPM/MF.

14.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

14.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sem justificativa aceita pela AgSUS, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Agência o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

14.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

14.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando contraditório e ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - Suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

VI - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório; e

VII - As sanções previstas durante o processo de escolha do fornecedor, recusa injustificada em assinar o contrato e demais, estão previstas nos Art.75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da Agsus.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A proponente obrigará-se-á, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, comprometeram-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no instrumento contratual, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

16.2. As instruções recebidas da AgSUS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a proponente garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.3. A proponente deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela AgSUS.

16.4. A proponente deverá notificar a AgSUS sobre as reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

16.5. A proponente compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

16.6. A proponente deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

16.7. AgSUS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da proponente com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a proponente possui perante a Lei e ao firmar contrato.

16.8. A proponente concorda notificar a AgSUS em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na proponente ou nos seus suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.9. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

17. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os proponentes deverão declarar conhecimento das normas brasileiras de prevenção à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1992, comprometendo-se a cumprir integralmente tais normas por si, seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

17.2. As partes concordam em manter conduta ética e máximo profissionalismo durante toda a vigência do contrato, especialmente na execução do objeto contratado.

17.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato, os proponentes comprometem-se a:

I - Não oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes da AgSUS, pessoas a eles relacionadas ou terceiros, com o intuito de obter benefício ilícito, influenciar decisões ou direcionar negócios;

II - Adotar e implementar práticas eficazes de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, visando prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro por parte de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados;

III - Não empregar, nem direta nem indiretamente, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de menor aprendiz conforme a legislação trabalhista vigente;

IV - Abster-se de qualquer prática discriminatória na contratação e manutenção de empregados, vedando discriminações por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Obedecer e garantir que a prestação dos serviços esteja em estrita conformidade com as normas internas da AgSUS;

VI - Zelar pela imagem e reputação da AgSUS, abstendo-se de atos que possam prejudicar seu nome comercial. Em caso de uso indevido de marcas, nomes ou expressões vinculados à AgSUS, responderá por eventuais perdas e danos;

VII - Participar dos treinamentos oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas e ao Código de Ética e Conduta da instituição;

VIII - Executar suas atividades observando as normas ambientais vigentes, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas nocivas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação de crimes ambientais e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

17.4. Além disso, a proponente deverá declarar que não está envolvida em investigações ou alegações relacionadas a lavagem de dinheiro, delitos financeiros, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou atos ilícitos contra a Administração Pública.

17.5. Compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer

pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros contratados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.
- 18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 18.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.
- 18.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 18.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.
- 18.14. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, constituindo partes **integrantes e indissociáveis**, os seus Anexos e demais documentos que o acompanham, devendo ser rigorosamente observados pelos licitantes.

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de inexistência de parentesco
Anexo V	Declaração de Conhecimento da Condições
Anexo VI	Declaração de Responsabilidade Social
Anexo VII	Declaração de Idoneidade
Anexo VIII	Modelo de Termo de Entrega/Recebimento
Anexo IX	Modelo de Ordem de Fornecimento
Anexo X	Layout da Plotagem
Anexo XI	Comprovação da Especificação Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Araújo da Silva, Coordenador(a) de Contratações e Serviços**, em 21/05/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0468416** e o código CRC **38439882**.